LEI Nº 1392, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	16.000,00
	0.05.00 – 303.000-Vigilância em Saúde-convênios/entidades	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$	4.100,00
	0.05.00 – 303.000-Vigilância em Saúde-convênios/entidades	
	TOTAL..... R$	20.100,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2144.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALISMAIS E GLICEMIA – TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI	
135	3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$	6.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde Geral	
136	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$	5.000,00
	0.02.00 – 305.001-Qualismais e Glicemia	
156	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	9.100,00
	0.05.00 – 303.000-Vigilância em Saúde-convênios/entidades	
	TOTAL..... R$	20.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de novembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural existente no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO